



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.621, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas, em conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os seguintes cargos públicos e suas respectivas referências, conforme Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único.** As contratações dos aprovados em Concurso Público serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de março de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.621, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Referência</b>
Professor de Educação Básica I Substituto	10	R\$ 9,62 hora/aula
Professor de Educação Básica II Substituto	10	R\$ 10,13 hora/aula
Professor de Educação Básica II Ciências	03	R\$ 20,27 hora/aula
Professor de Educação Básica II Substituto - Educação Física	10	R\$ 10,13 hora/aula
Monitor de Creche	200	B
Inspetor de Alunos	20	B
Contador	02	L
Fisioterapeuta	05	H
Médico Nefrologista	01	R\$ 126,99 hora/trabalho
Médico Estratégia e Saúde da Família	10	X
Engenheiro Agrônomo	01	R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.621, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/03/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 089/AJC/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)